DIGITALIZADO
EM: 06/07/20
Roberta
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 19/11/63

PROJETO DE LEI Nº 295/63

ASSUNTO
Lousidua de Utilidade publica as
obras de Assistência Social e cultural Nossa
Senhora dos Prazeres

VEREADOR: José Eutoe de Lima

LEI Nº 2585 DE 8/5/64 Sanciuada

DIOM Nº 3012 DE 13/5/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO P. FORTALEZA

VEM

LEI Nº 2585 DE 8 DE maio DE 1964.

Considera de utilidade pública a Obras dé Assistencia Social e Cultural Nossa Senhora das Dôres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a associação denominada - OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL NOSSA SENHORA DAS / DÔRES, sediada em Otavio Bonfim, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 8 DE maio DE 1964.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

M.E.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 295 /63.

Considera de utilidade publica a Obras de Assistência Social e Cultural Nossa Senhora das Dôres.

Aprovado em 2ª discussão
Em 27/11/63
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a associação denominada - Obras de Assistência Social e Cultural Nossa Senhora das Dôres, sediada em Otavio Bonfim, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicaçao, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de Novembro de 1963.

José Cristiano de Souza
Vereador. P.T.N.

Aprovado em 2ª discussão
Em 27/11/63
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 27/11/63
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

PARECER Nº 75 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 295/63

Imprima-se.
Em 29-11-63.

O vereador José Airton de Lima apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que reconhece de utilidade pública a associação denominada - OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL NOSSA SENHORA DAS DÔRES, sediada em Otavio Bonfim, nesta capital.

Referida entidade tem por finalidade prestar os mais variados benefícios à coletividade, mormente às classes desamparadas, crianças pobres, etc.

Merece, desse modo, ser considerada deutilidade pública.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Novembro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 295/64

Considera de utilidade pública a Obras de Assistencia Social e Cultural Nossa Senhora das Dores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a associação denominada - OBRAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL NOSSA SENHORA DAS DÔRES, sediada em Otavio Bonfim, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1964

E. Arruda Fº Pres.

José Martins Rel.

Maria Luiza

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

VEM

OF.Nº 291/64. Fortaleza, 8 de Abril de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação / de encaminhar a V.Excia., o presente autógrafo da Lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a Obras de Assistência / Social e Cultural Nossa Senhora das Dôres.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia., nossos protestos de elevado apraço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A